CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 59/2021

Autor: Vereador Téo Senna

Ementa: Declara a utilidade pública municipal do INSTITUTO PROCIENCIA DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E SAÚDE.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência.

Análise:

Em consonância com o Relatório da Supervisão de Análise e Pesquisa elaborado pela Coordenação das Comissões, verifica-se que não consta no Requerimento de Utilidade Pública **nº 59/2021** nenhuma irregularidade, conforme os requisitos previstos na lei 9.145/2016. Instituição esta, que "é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que possui finalidade de promover o desenvolvimento pró-social e humano por meio de ações de aprimoramento organizacional de instituições públicas e privadas de qualquer natureza que atuam nas áreas de desenvolvimento social, ensino, cultura, saúde, meio ambiente, tecnologia, infraestrutura, serviços de engenharia e gestão administrativa e orçamentária."

Trata-se de entidade privada sem fins lucrativos com propósito compatível com interesse público e que atende os requisitos da Lei Municipal 5.391/98, alterada pela Lei 6.246/02 e pela Lei 9.145/2016.

Voto: Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da CCJ